



## PORTARIA Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa representantes da Rede InfoContas para compor o Grupo de Trabalho encarregado da gestão e desenvolvimento da Matriz de Risco de Fornecedores no âmbito da Rede InfoContas.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL- ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Rede InfoContas – que atende à iniciativa 4.5 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os Tribunais de Contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os Tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;

**CONSIDERANDO** que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho (GT) encarregado da gestão e desenvolvimento da Matriz de Risco de Fornecedores no âmbito da Rede InfoContas.

**Parágrafo único.** Os estudos, sugestões e proposições desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão periodicamente submetidos à Coordenação da Rede InfoContas, conforme cronograma a ser definido pelos seus integrantes.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes representantes:

I - Augusto César Pinheiro de Mattos (TCE-BA) - coordenador;

II - Alana Pinto de Macedo da Silva (TCE-CE);

III - Bruno Bemvindo Cruz (TCE-PE);

IV - Emanuelli Paquini Campos (TCE-RJ);

V - Fernando Campello (TCE-RJ);

VI - Geanlucas Julio de Freitas (TCE-MS);

VII - Ilueny Constâncio Chaves dos Santos (TCE-RN);

VIII - Jonathan Aldori Alves de Oliveira (TCE-MS);

IX - Jorge Augusto Vasconcelos Lima (TCE-BA);

X - José Maria Ceolin Esclauzeuro (TCE-ES);

XI - Kiev Damasceno de Lima (TCE-BA);

XII - Liliam Tiemi Takada (TCM-SP);

XIII - Marciel da Silva Barcellos (TCM-RJ);

XIV - Marcos Antunes Pereira (TCE-PR);

XV - Matheus Scanavachi Belentani (TCM-RJ);



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

XVI - Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza (TCM-PA);

XVII - Tiago Malveira Cavalcante (TCE-CE); e

XVIII - Wellington Souza Amaral (TCE-RJ).

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 12/2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente